

COTAÇÃO DE PREÇOS: 210/2026/300

Ambiente: CETESB. 012976/2026-18

OBJETO: BANHO MARIA E SISTEMA DE DETECÇÃO DE TEMPERATURA

VENCIMENTO: 16/03/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **cleuzaaguilar@sp.gov.br; proposta_cetesb@sp.gov.br.**
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- **A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site <http://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, o cadastro é GRATUITO.**
- **Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante. <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>**
- **NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

- A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025**.
- § 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.
- § 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- § 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.
- § 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- § 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- § 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- § 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- § 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.
- § 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.
- <https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-26-de-maio-de-2025-20250526113212141100463>

CLEUZA COSTA DE AGUIAR
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6762

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1

QTDE.: 1 UNIDADE

BANHO MARIA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS; COM CONTROLE DIGITAL E VISOR EM LCD; FAIXA DE TEMPERATURA DE 5 A 100 GRAUS C, COM PRECISÃO DE +/- 0,5 GRAU C, UNIFORMIDADE DE +/- 2,5% E RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAU C; GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA E CUBA EM AÇO INOX; AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS BLINDADAS COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, SEM CONTATO DA RESISTÊNCIA COM O FLUIDO; COM DRENO ACOPLADO E TORNEIRA PARA ESCOAMENTO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 700 W DE POTÊNCIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL PELO FABRICANTE OU POR REPRESENTANTE AUTORIZADO. **SOC. 148603**

ITEM 2

QTDE.: 1 UNIDADE

SISTEMA DIGITAL E SONORO DE INDICAÇÃO DE NÍVEL E TEMPERATURA DO NITROGÊNIO LÍQUIDO E DAS AMOSTRAS ARMazenadas NO CONTAINER. O SISTEMA DEVE POSSUIR MONITOR DE TEMPERATURA, COM A FUNÇÃO DE EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA EM TEMPO REAL, ALÉM DOS SEGUINTEs ALARMES: ALARME DE TEMPERATURA EXCESSIVA E ALARME ACÚSTICO-ÓPTICO DE ERRO DO SENSOR. O MONITOR DE TEMPERATURA DEVE FORNECER MONITORAMENTO CONTÍNUO E CONFIÁVEL DA TEMPERATURA DO RECIPIENTE; O ALARME DEVE SER IDEAL PARA SER INSTALADO NO BICO DE EVACUAÇÃO DO CONTAINER DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E DEVE FORNECER LEITURA AUTOMÁTICA INTERNA DAS AMOSTRAS OU DO VOLUME DO NITROGÊNIO LÍQUIDO. O ALARME DEVERÁ SOAR QUANDO HOUVE ALGUMA ANORMALIDADE TANTO NA TEMPERATURA QUANTO NO NÍVEL DO NITROGÊNIO LÍQUIDO. O SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM CONTAINERS DE 2 ATÉ 175 LITROS; DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL; O ALARME DEVE SER AUDÍVEL E VISUAL. 220 V / 50 HZ. O SISTEMA DEVE VIR ACOMPANHADO DO SENSOR DE TEMPERATURA OU DE NÍVEL DE NITROGÊNIO E DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO NA CETESB. **SOC. 147497**